



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Comissão Permanente de Licitação

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO  
INSTRUMENTO PÚBLICO DE CONTRATO  
DIRETO Nº 008 CD/2015-ADM, CELEBRADO  
ENTRE O MUNICÍPIO DE BAIÃO –  
PREFEITURA MUNICIPAL E  
CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA.**

**I - PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**, com sede nesta cidade, na Praça Santo Antônio nº. 199, Centro, CEP 68.465-000, Fone/fax (0xx91) 3795-1673, inscrita no **CNPJ** sob o nº. 05.425.871/0001-70, doravante denominado **CONTRATANTE**, devidamente representado por seu Prefeito Municipal Srº **NILTON LOPES DE FARIAS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 2292997 SSP/PA, e CIC nº. 121.456.882-34, residente e domiciliado á Trav. Mogno nº. 11- Bairro: Cidade Nova, CEP: - 68.465 – 000 - Baião – Pará, ao final assinada, e de outro lado, **CLEIDENILSON LEMOS PANTOJA**, brasileiro, Advogado, residente e domiciliado na Rua Getúlio Vargas, Bairro Centro s/n Centro – Baião– PA. portador do RG: 1644012 SSP/PA RG profissional OAB.11.846 e CPF: 392.000.862-68, denominado para este ato **CONTRATADO**, ajustam o presente Contrato, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

**II – FUNDAMENTO LEGAL:**

Art. 57, II c/c 65, II da Lei n. 8.666/93 e demais dispositivos pertinentes.

**III – DA AUTORIZAÇÃO:**

O presente Termo Aditivo é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da **CLÁUSULA II – ORIGEM DO CONTRATO, CLÁUSULA VI – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO e CLÁUSULA VII – PRAZOS** do Contrato Direto nº 008 CD/2015 – ADM, tendo como objeto a contratação de serviços de consultoria e assessoria jurídico administrativa e patrocínio de causas judiciais.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ORIGEM DO CONTRATO**

2.1. O Presente contrato Administrativo é decorrente de processo de inexigibilidade e ocorrerá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL – 0204 - ASSESSORIA JURID.

ECON.PLANEJ.COMUM.ESP.TEC. E ADMINISTRATIVA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL – 04.122.0037.2.007 – MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃOOP ECONOMICA – 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Baião  
Comissão Permanente de Licitação

FONTE DE RECURSOS- 011900 – PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO  
(FPM, ITR, ICMS DESONERAÇÃO).

### CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO.

#### 3.1. PREÇO

3.1.a) O contratante pagará ao contratado, a quantia global de **R\$ 130.920,00 (cento e trinta mil, novecentos e vinte reais)**. A importância acima apontada é o valor global do contrato e inclui todos os custos necessários à perfeita execução do serviço.

#### 3.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.2.a) O preço global, será pago em 12 (doze) parcelas de **R\$ 10.910,00 (dez mil novecentos e dez reais)**. Até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, sendo que o recibo e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentada cinco dias antes do seu vencimento.

### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

4.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses iniciando em 01/01/2016, com término em 31/12/2016, prorrogando-se sucessivamente nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, salvo manifestação em contrário das partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, passando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante do referido instrumento contratual.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Baião - PA, 29 de dezembro de 2015.

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

  
**NILTON LOPES DE FARIAS**  
Prefeito Municipal de Baião

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

  
**CLEIDELSON LEMOS**  
**PANTOJA**  
OAB-PA 11.846

TESTEMUNHAS:

- 1) Eleonora da dos Reis Viégas
- 2) Rosirene Mendes Vieira